Malta

Artigo 29.°, n.° 1, alínea a) - Tribunais competentes

Tribunal Civil de primeira instância – para montantes superiores a 15,000 euros
Tribunal de magistrados (Malta) – para montantes compreendidos entre 5,000 e 15,000 euros
Tribunal das ações de pequeno montante – para montantes inferiores a 5,000 euros
Tribunal de magistrados (Gozo) tanto como jurisdição superior (15,000 euros) como jurisdição inferior (5,000 e 15,000 euros) – é competente para ser notificado de todos os pedidos de indemnização contra as pessoas que tenham a sua residência ou o seu domicílio habitual na ilha de Gozo ou de Comino
Toda a correspondência deve ser enviada para:
The Registrar,
(designação do tribunal competente)
Courts of Justice
Republic Street
Valletta VLT 2000
MALTA
A correspondência relativa aos tribunais de Gozo deve ser enviada para:
The Registrar
(designação do tribunal competente)
Courts of Justice
Cathedral Square
Victoria
Gozo
MALTA

Artigo 29.°, n.° 1, alínea b) - Procedimento de reapreciação

Tribunal Civil de primeira instância
Tribunal de magistrados (Malta)
Tribunal das ações de pequeno montante
Tribunal de magistrados (Gozo), tanto como jurisdição superior como jurisdição inferior
Toda a correspondência deve ser enviada para:
The Registrar,
(designação do tribunal competente)
Courts of Justice
Republic Street
Valletta VLT 2000
MALTA
A correspondência relativa aos tribunais de Gozo deve ser enviada para:
The Registrar
(designação do tribunal competente)
Courts of Justice
Cathedral Square
Victoria
Gozo
MALTA

O procedimento de reapreciação está previsto no artigo 20.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2006.

Artigo 29.°, n.° 1, alínea c) - Meios de comunicação

O pedido e outros formulários mencionados no Regulamento (CE) n.º 1896/2006 devem ser apresentados na secretaria do tribunal competente ou enviados, por via postal, à Secretaria do Tribunal competente

O pedido de reapreciação deve ser apresentado, em maltês, pelo próprio requerente na Secretaria do Tribunal competente

Artigo 29.°, n.° 1, alínea d) - Línguas aceites

Maltês e inglês.

Última atualização: 25/03/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.